
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.516, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.240.020,39 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.240.020,39 (Quatro milhões duzentos e quarenta mil e vinte reais e trinta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
151011312212978338 - SECULT	02500000001	339037	506.538,33
151011339215128421 - SECULT	02500000001	339039	1.535.000,00
151011339215128842 - SECULT	02500000001	335041	432.073,18
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449092	128.088,18
241012212212978338 - SEDEME	02500000001	339039	75.000,00
691012369515282293 - SETUR	02500000001	339039	100.000,00
751012012212974668 - SEAF	02500000001	339030	42.000,00
751012012212978338 - SEAF	02500000001	339014	36.000,00
751012012212978338 - SEAF	02500000001	339030	12.000,00
751012012212978338 - SEAF	02500000001	339033	261.781,78
751012012212978338 - SEAF	02500000001	339036	7.000,00
751012012212978338 - SEAF	02500000001	339039	24.000,00
751012012212978338 - SEAF	02500000001	339093	50.000,00
751012012212978338 - SEAF	02500000001	339139	12.000,00
751012012212978338 - SEAF	02500000001	339140	18.538,92
862012678414868496 - CPH	02500000001	339037	1.000.000,00
TOTAL			4.240.020,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 07 DE JULHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.689, DE 08/07/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**